

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direitos públicos interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Sra. **Claudinéia Koch Moraes**, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o REGISTRO DE PREÇO de possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de maio de 2025**, com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **15 de maio de 2025**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024, alterados pelo decreto 120/2024.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma unidade de bolo 3kg e 1.200 unidades de bolo de pote, para as festividades alusivas ao aniversário do município de Ipirá, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

3.1.1. As quantidades constantes no anexo “A”, serão adquiridas de imediato após a homologação do processo.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. Para os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipirá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo “B”:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica;
- h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, desde que atendida todas as exigências do edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Habilitação Fiscal e Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

i) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”;

j) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

k) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

l) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo “I”;

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;

n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;

o) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;

12.3. Qualificação técnico Profissional e Técnico Operacional:

- a. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, contendo a identificação do contratante e da contratada, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados;
- b. Apresentação de Alvará Sanitário atualizado (emitido pela Vigilância Sanitária Municipal).

12.4. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e. enviar no e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- f. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- g. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos;
- h. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio;
- i. Os bolos fornecidos devem respeitar os sabores, formatos e quantidades definidos pelo contratante, sendo obrigatoriamente frescos, com textura macia, não podendo se apresentar abatumados ou queimados, devendo ser confeccionados com ingredientes de primeira qualidade e matéria-prima de boa procedência;
- j. Disponibilizar bolo confeitado com decoração temática do Dia do Município, conforme orientações da Administração, incluindo possíveis personalizações (nome da cidade, brasão, idade do município etc.);
- k. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bolos, garantindo que cheguem em perfeito estado, com controle de temperatura e higienização dos recipientes, bem como pelo fornecimento de embalagens apropriadas, seguras e em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- l. Os bolos deverão ser entregues e montados no dia 15 de agosto de 2025, até as 11h, no Parque de Exposições “Caminhos da Integração” – Linha Capelinha, durante a comemoração do aniversário do Município de Ipirá/SC.

13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. A entrega/serviço deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

16.2. O Município de Ipirá emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

16.3. Os materiais/serviços serão recusados no caso composição fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

16.4. O material/serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. O preço ora contratado é fixo e irredutível.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o Município de Ipirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a

homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

18.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material/serviço solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

20.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

20.4. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

20.5. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

20.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

22.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

22.2.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

22.2.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

22.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

22.2.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.3. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores

devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico

23.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única

23.1.2. – O recurso de que trata a alínea “a I”, do item 23.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

23.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000),

observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

23.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipirá, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipirá, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do

valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

24.7. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.8. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO
- g) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- i) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- j) ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- k) ANEXO “K” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- l) ANEXO “L” – MINUTA DO CONTRATO

Ipira (SC), em 29 de abril de 2025.

Claudineia Koch Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato a servidora em comissão Sra. Andreza Fátima Crul, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, e a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Trajes Sociais para os Corais Municipais; para utilização em eventos, datas comemorativas e apresentações culturais, dentro e fora de Ipirá/SC, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

			LOTE 1		
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	UN	Bolo de pote, com 200 gramas, de massa branca com recheio de brigadeiro e quatro leites e cobertura de chantilly. Massa leve, fofa, não abatumada, livre de queimaduras ou ressecamentos. Textura macia e sabor suave, confeccionado com matéria-prima de boa qualidade. Recheios cremosos e bem distribuídos, com equilíbrio entre doçura e consistência. Obs. Pote incluso	R\$ 11,26	R\$ 13.512,00
02	3	KG	BOLO CONFEITADO PARA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO Bolo festivo decorado, com massa branca, recheado com duas camadas de sabores intercalados: quatro leites e brigadeiro tradicional. Cobertura: Confeitado com chantilly nas cores oficiais do município, em decoração temática alusiva ao aniversário da cidade. Incluso topo do bolo: com arte decorativa personalizada conforme a ocasião (ex: nome do município, idade, brasão, etc.). Massa leve, fofa, não abatumada, livre de queimaduras ou ressecamentos. Textura macia e sabor suave, confeccionado com matéria-prima de boa qualidade. Recheios cremosos e bem distribuídos, com equilíbrio entre doçura e consistência. Condições de armazenamento: O bolo deverá ser armazenado sob refrigeração adequada e em recipiente ou embalagem higiênica até o momento da entrega ou consumo.	R\$ 58,30	R\$ 174,90

Valor estimado total: R\$ 13.686,90 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

1.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando a realização do evento comemorativo em alusão ao aniversário do município, torna-se necessária a aquisição de bolo confeitado e bolos de pote. O bolo confeitado será destinado a cerimônia oficial do evento, sendo utilizado durante o momento simbólico do corte do bolo e dos parabéns, com a presença de autoridades locais, convidados e população em geral. Este momento representa a solenidade do ato comemorativo e faz parte do protocolo tradicional das festividades. Já os bolos de pote serão distribuídos à população presente no evento como uma forma simbólica de partilha e comemoração coletiva.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é justificada como parte integrante da programação comemorativa, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para o sucesso do evento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e. enviar no e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- f. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- g. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos;
- h. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio;
- i. Os bolos fornecidos devem respeitar os sabores, formatos e quantidades definidos pelo contratante, sendo obrigatoriamente frescos, com textura macia, não podendo se apresentar abatumados ou queimados, devendo ser confeccionados com ingredientes de primeira qualidade e matéria-prima de boa procedência;

- j. Disponibilizar bolo confeitado com decoração temática do Dia do Município, conforme orientações da Administração, incluindo possíveis personalizações (nome da cidade, brasão, idade do município etc.);
- k. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bolos, garantindo que cheguem em perfeito estado, com controle de temperatura e higienização dos recipientes, bem como pelo fornecimento de embalagens apropriadas, seguras e em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- l. Os bolos deverão ser entregues e montados no dia 15 de agosto de 2025, até as 11h, no Parque de Exposições “Caminhos da Integração” – Linha Capelinha, durante a comemoração do aniversário do Município de Ipirá/SC.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- a. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio;
- b. Os bolos fornecidos devem respeitar os sabores, formatos e quantidades definidos pelo contratante, sendo obrigatoriamente frescos, com textura macia, não podendo se apresentar abatумados ou queimados, devendo ser confeccionados com ingredientes de primeira qualidade e matéria-prima de boa procedência;
- c. Disponibilizar bolo confeitado com decoração temática do Dia do Município, conforme orientações da Administração, incluindo possíveis personalizações (nome da cidade, brasão, idade do município etc.);
- d. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bolos, garantindo que cheguem em perfeito estado, com controle de temperatura e higienização dos recipientes, bem como pelo fornecimento de embalagens apropriadas, seguras e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

- e. Os bolos deverão ser entregues e montados no dia 15 de agosto de 2025, até as 11h, no Parque de Exposições “Caminhos da Integração” – Linha Capelinha, durante a comemoração do aniversário do Município de Ipirá/SC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretário responsável.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

8. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Andreza Fátima Crul

CPF: 100.***.***-**

Cargo/função: Coordenador indústria e comércio

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Ipirá (SC), em 29 de abril de 2025.

Claudineia Koch Moraes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome Da Empresa:

CNPJ:

Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

De 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DAS ATAS**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “F” – **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “K” – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “L” – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PMI

COTRATO Nº ____/2025-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portador do CPF 029.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, _____/____, CEP: _____, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma unidade de bolo 3kg e 1.200 unidades de bolo de pote, para as festividades alusivas ao aniversário do município de Ipira, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato, será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2025.

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- f. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- g. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- h. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- i. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- j. enviar no e-mail compras@ipira.sc.gov.br, a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- k. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- l. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos;
- m. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio;
- n. Os bolos fornecidos devem respeitar os sabores, formatos e quantidades definidos pelo contratante, sendo obrigatoriamente frescos, com textura macia, não podendo se apresentar abatumados ou queimados, devendo ser confeccionados com ingredientes de primeira qualidade e matéria-prima de boa procedência;
- o. Disponibilizar bolo confeitado com decoração temática do Dia do Município, conforme orientações da Administração, incluindo possíveis personalizações (nome da cidade, brasão, idade do município etc.);
- p. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bolos, garantindo que cheguem em perfeito estado, com controle de temperatura e higienização dos recipientes, bem como pelo fornecimento de embalagens apropriadas, seguras e em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- q. Os bolos deverão ser entregues e montados no dia 15 de agosto de 2025, até as 11h, no Parque de Exposições “Caminhos da Integração” – Linha Capelinha, durante a comemoração do aniversário do Município de Ipirá/SC.

6.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1 - Devolução da garantia;

8.4.1.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.4.2.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.5.1.1 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.5.2.1 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.7. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.8. Na hipótese do item 8.5.1.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipirá, SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:
GESTOR DE CONTRATO:
TESTEMUNHAS: